



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
 C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77  
 A Prefeitura de todos



Projeto de Lei nº 23 , de 26 de agosto de 2009.

*Sanciono a presente  
 lei de nº 211 em  
 21/09/2009.*

Altera o parágrafo 2º do Artigo 9º da Lei Municipal nº. 003/1998, e dá outras providências.

**Airton Laurentino Júnior**  
**Prefeito**  
 CPF Nº 106.234.064-90

**AIRTON LAURENTINO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal nº 036/1998, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 9º. ....  
 ....

*Parágrafo 2º - A contratação dar-se-á a título precário por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional do serviço, sendo garantido ao professor substituto à título de contraprestação pela substituição, o pagamento de remuneração correspondente ao salário-base da Classe a que pertence o substituto em início de carreira.”*

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
 POR UNANIMIDADE  
 Sala das Sessões 27/08/2009.  
 \_\_\_\_\_  
 Rubrica do Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77  
A Prefeitura de todos



**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Agosto de 2009.

  
AIRTON LAURENTINO JÚNIOR  
Prefeito Municipal